

CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

A Direção Nacional convocou Assembleia Nacional, em caráter extraordinário, nesta terça-feira (6 de fevereiro) para levar à categoria a nova proposta apresentada pelo governo federal para o bônus de eficiência dos Auditores-Fiscais e a deliberação também sobre encerramento da greve pelos motivos que se verá a seguir nestas considerações.

Esta Assembleia terá **Indicativo Único**, encaminhado favoravelmente pela Direção Nacional e Comando Nacional de Mobilização.

Ainda em janeiro de 2022, no primeiro mês de gestão, a atual Direção Nacional convocou Assembleia para organizar a mobilização dos Auditores-Fiscais, propondo, entre outras medidas, a instalação dos comandos de mobilização. A partir dessa data, decorreram mais de dois anos de mobilização praticamente ininterrupta, período em que Direção Nacional e o Comando Nacional de Mobilização propuseram a conjugação de diversas formas de pressão, culminando com a decretação da greve que em 6 de fevereiro completa 79 dias.

Em 5 de junho de 2023, após quase sete anos sem nenhum avanço em relação ao cumprimento do acordo de 2016, enfim o primeiro passo significativo nesse sentido foi dado com a publicação do decreto regulamentador do Bônus de Eficiência (BE), o Decreto nº 11.545/23.

Na ocasião, a Direção Nacional celebrou, devidamente, a inclusão de mais uma fonte de receitas para a formação da base de cálculo para o bônus de eficiência: 80% dos juros de mora da subconta do Fundaf gerida pela PGFN (Procuradoria da Fazenda Nacional). A ampliação da base de cálculo aumentou o valor máximo do bônus individual dos R\$ 6.500,00, previstos na minuta de decreto que era a referência da reivindicação anterior, para mais de R\$ 10.000,00 - uma conquista inquestionável da categoria em relação à implementação do bônus.

Entretanto, como apontado pela Direção Nacional na ocasião, o decreto regulamentador, no seu art. 8º, § 2º, impôs uma grave limitação ao determinar que o percentual do Fundaf destinado ao BE seria de **ATÉ 25%** das rubricas especificadas no § 1º do memo artigo. Foi, então, preciso acirrar ainda mais o nosso movimento até a decretação da greve em 20 de novembro de 2023.

Em Assembleia Nacional realizada em 20/9/23, 98,13% da categoria aprovou a inclusão de “mudança no texto do decreto para retirada da trava” como pauta mínima de reivindicações. Como se verá mais à frente, um dos importantes resultados da negociação atual é a publicação de um novo decreto em cujo texto não constará mais a trava de **ATÉ 25%** do Fundaf.

A partir daí, foram realizadas três reuniões com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e diversas reuniões com o secretário da Receita, Robinson Barreirinhas, sempre com a presença da Direção Nacional, do Comando Nacional de Mobilização e da Mesa do CDS. Em setembro, a categoria inicia o cronograma de ações de mobilização que culmina com a deflagração da greve em 20/11/23.

A primeira proposta efetiva é apresentada pelo secretário Barreirinhas em 30 de novembro. Direção Nacional e Comando encaminham pela sua rejeição e a categoria, em Assembleia Nacional de 5/12/23, rejeita a proposta por 95%. A greve continua. Em 27 de dezembro, Haddad chama novamente para uma reunião na qual se compromete, em ata, a modificar o texto do decreto 11.545/23, mas não apresenta uma proposta substitutiva à primeira. Diz apenas que, caso os Auditores-Fiscais não encerrassem a greve, ele encerraria as negociações no âmbito do Ministério da Fazenda e a interlocução da categoria passaria a ser com o MGI. Mais uma vez, como não houve proposta alguma apresentada, a Direção Nacional e CNM entenderam que era preciso manter e recrudescer o movimento.

Após intensas gestões da Direção Nacional junto a interlocutores do entorno do ministro, especialmente o secretário da RFB Robison Barreirinhas, o ministro da Fazenda recebe o Sindifisco Nacional, em 31/1, e apresenta uma nova proposta, considerada consistente e com sólidos avanços em relação à primeira, atendendo à demanda dos Auditores de mudança na redação do decreto e estabelecendo um aumento escalonado do percentual do Fundaf destinado ao pagamento do bônus, com limites mensais máximos, como se verá detalhado adiante.

Essa segunda proposta foi apresentada nas reuniões dos dias 31/01 e 01/02/24. A reunião foi dividida em dois momentos. No primeiro, o ministro da Fazenda esteve presente. Depois a reunião continuou na sede da Receita com o secretário Barreirinhas, o secretário de Relações de Trabalho do MGI, José Lopez Feijoó, e o subsecretário de Gestão Corporativa, Juliano Neves – com Direção Nacional, CNM e Mesa do CDS.

A proposta, que está sendo submetida hoje à deliberação da categoria, teve ajustes entre os dias 31/1 e 1/2: na quinta (1), o secretário afirmou que obteve do governo autorização para elevar o limite do valor do bônus em 2026 para R\$ 11.500,00 e também para que esse valor seja reajustado anualmente, pelo IPCA, sem prejuízo de que sejam estabelecidos limites

superiores a esse. Os dois dias de reunião foram relatados em ata e recomenda-se a leitura do documento (**veja anexo 1**).

Resumo da proposta:

- Modificação do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 11.545/23, **retirando-se a preposição “ATÉ”** do percentual previsto para a formação da base de cálculo do bônus de eficiência. A base de cálculo fica estabelecida em 25% das rubricas do Fundaf previstas no parágrafo 1º do mesmo artigo.

RETIRADA DA TRAVA	
SITUAÇÃO ATUAL	DE 0% A 25% DO FUNDAF
PROPOSTA DA CATEGORIA	SERÁ 25% DO FUNDAF
PROPOSTA DO GOVERNO	SERÁ 25% DO FUNDAF OU 11,5 MIL CORRIGIDO PELO IPCA

- Estabelecimento de percentuais e limites escalonados para a fixação do valor do bônus até 2026, da seguinte forma (**tabela retirada da ata da reunião com o Ministério da Fazenda**):

Texto atual	Texto proposto
Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023:	
Art. 8º	Art. 8º
§ 2º O percentual de que trata o caput será de até vinte e cinco por cento, limitado aos montantes previstos no projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício em que será efetuado o pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira.	§ 2º O percentual de que trata o caput e o limite mensal para o valor individual do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira de que trata o art.7º da Lei nº 13.464, de 2017, serão de: I - 10,19%, para os meses de fevereiro a julho de 2024, respeitando o limite mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); II - 11,33%, para os meses de agosto de 2024 a janeiro de 2025 respeitando o limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); III – 15,52%, para os meses de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, respeitando o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); IV - 25%, para os meses de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, respeitado o limite mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); e V - 25%, a partir de fevereiro de 2027, respeitado o limite mensal previsto no § 2-Aº. § 2-Aº - O limite mensal do bônus a partir de fevereiro de 2027 será fixado anualmente em resolução do CGPP até 31 de julho do exercício anterior, não podendo ser inferior ao valor nominal vigente no momento de sua fixação corrigido pela inflação medida pelo IPCA acumulada nos 12 meses anteriores. (NR)

- Revoga o inciso V do artigo 13 do decreto nº 11.545/23, retirando do Comitê Gestor a atribuição de fixar os percentuais para a definição da base de cálculo do BE (os percentuais agora constarão do decreto, conforme acima).
- A partir de 2027, continuará vigorando o percentual de 25%, mas o limite mensal será definido, anualmente, pelo Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil, não podendo ser inferior ao limite vigente atualizado pelo IPCA.
- De acordo com a proposta, o acordo vigorará até o final de 2026, havendo compromisso do Sindifisco Nacional de não realizar movimentos reivindicatórios relativos ao bônus de eficiência neste período. **No entanto, fica estabelecida a limitação do escopo do acordo às negociações sobre o bônus de eficiência, não impedindo que a categoria se mobilize para o atendimento a outras reivindicações, remuneratórias inclusive.**
- Caso a proposta seja aprovada, o governo se compromete a publicar **novo decreto em 15 dias úteis** após a celebração do Termo de Acordo.
- Some-se o compromisso do governo de negociação dos dias parados. Essa negociação não consta da ata, mas constará dos Termos de Acordo a ser assinado, caso a proposta venha a ser aprovada em Assembleia Nacional.

Considerações ao Indicativo Único: A segunda (e atual) proposta apresentada pelo Ministério da Fazenda às Auditoras e aos Auditores-Fiscais, ainda que não tenha contemplado a integralidade dos pleitos da categoria neste momento, apresenta avanços inquestionáveis sobretudo considerando-se o cenário dos últimos sete anos: bônus congelado em R\$ 3.000,00 e nenhuma negociação, conseqüentemente nenhum avanço, para regulamentação e implementação do BE. Esse avanço histórico é percebido claramente na análise dos pontos a seguir:

- 1) Base de cálculo: A minuta de regulamentação do bônus que balizava a reivindicação da categoria em anos anteriores a 2022 previa uma base de cálculo que permitiria **alcançarmos um valor máximo individual e mensal em torno de R\$ 6.500**. Como dito anteriormente, o Decreto nº 11.545/23 ampliou as fontes de receitas do Fundaf que **formam nova base de cálculo permitindo que o valor máximo ultrapassasse R\$10.000**.

- 2) A implementação é escalonada, mas em 2026 o BE atingirá um patamar de valor que supera os valores estimados nas minutas anteriores do Decreto.

- 3) **A principal reivindicação da categoria foi atendida pela retirada da denominada “trava” ao bônus.** O Decreto nº 11.545/2023 estabelece que o percentual do Fundaf poderia ser de zero até 25%. A retirada dessa limitação, substituída por percentuais fixos, **torna obrigatória a sua inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).** Isso quer dizer que não será a Secretaria do Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento, que definirá o recurso possível para pagar o bônus – o decreto já definirá qual será o montante na composição da lei orçamentária. **Assim, a principal insegurança da proposta anterior está sendo removida, uma vez que haverá previsibilidade quanto ao valor potencial do BE. Essa é, certamente, uma mudança significativa na redação do decreto e representa uma vitória importante da categoria.**

- 4) Relação entre os limites estabelecidos com os 25% do Fundaf: Apesar da imposição de limite de valor mensal individual, o teto já foi fixado em patamar que supera as projeções mais otimistas da RFB para 2026 – considerando a base de cálculo de 25% das fontes de receitas do Fundaf especificadas no decreto. E a partir de 2027, com a atualização desse limite pelo IPCA, a tendência é que o limite continue em torno dos 25%.

- 5) Os Auditores-Fiscais podem, ao longo do tempo, fazer crescer a base de cálculo de modo a superar o limite de R\$ 11.500, imposto pelo governo. É preciso observar, entretanto, que:
 - 5.1) o Comitê Gestor poderá, a cada ano, aumentar o limite acima do reajuste pela inflação. No cenário dos próximos anos, especialmente com o novo arcabouço fiscal, qualquer governo precisará, mais do que nunca, do trabalho dos Auditores-Fiscais. Portanto, não é razoável que esse esforço seja desejável apenas até o limite fixado. Além disso, tanto o ministro da Fazenda (na última reunião) quanto o secretário da RFB (na mesma reunião e na *live* de sexta passada, dia 2) se comprometeram a novas rodadas de negociação em 2026.

 - 5.2) **O aumento do limite do valor do BE acima da inflação não precisará mais sequer de novo decreto, uma vez que estará a cargo do Comitê Gestor, que desde o**

acordo de 2016 tem o poder de limitar o valor do BE por meio do estabelecimento da metodologia para a mensuração da produtividade global da RFB e fixação do índice de eficiência da instituição, conforme parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 13.464/2017. Durante anos divulgou-se a interpretação de que o Comitê Gestor, por sofrer considerável influência do MF e da RFB, não seria empecilho para o crescimento do BE. Se assim é, o mesmo raciocínio deve ser aplicado ao estabelecimento do limite de valor agora imposto, o qual só poderá subir e nunca descer, de modo que a antiga e original competência do Comitê Gestor se apresenta como uma fragilidade muito maior.

- 6) Teto do STF: Considerando os percentuais de reajuste no vencimento-básico já apresentados ao conjunto dos Servidores Públicos Federais, **a remuneração de um Auditor-Fiscal ativo posicionado no padrão mais alto da carreira poderá chegar a 95% do teto remuneratório (STF) em 2026**, caso o mesmo não seja reajustado naquele ano. Importante lembrar que há alguns anos reivindicávamos a inclusão na PEC 443, que previa um percentual de 90,25% do teto do STF.
- 7) Os Auditores aposentados esperam, legitimamente, há tempo, por ações efetivas para a solução do problema da quebra da paridade – o que no presente caso se reflete num reajuste menor dos aposentados em relação aos ativos em decorrência da escadinha do bônus. A implementação da paridade não consta do acordo de 2016 e não havia, no atual cenário, condições favoráveis para que a pauta pelo resgate da integralidade dos vencimentos dos aposentados pudesse ter sido levada adiante simultaneamente à luta pelo cumprimento do acordo de 2016. **A luta travada pela atual mobilização da categoria tinha solução no âmbito do executivo, via edição de um decreto. A luta pelo resgate da paridade e/ou integralidade dos vencimentos dos aposentados depende de mudança legislativa.** Vencida a etapa definitiva da regulamentação do bônus – que ocorrerá com a edição do decreto pelo governo, caso assim a assembleia delibere – **o sindicato iniciará tratativas para mitigar no curto prazo os efeitos nefastos da escadinha**, bem como para elaborar uma estratégia abrangente visando ao restabelecimento da integralidade dos vencimentos para os auditores aposentados; simultaneamente, conforme já deliberado em assembleia, **o sindicato estará na luta unificada das entidades representativas dos servidores públicos federais buscando um reajuste maior para o vencimento básico no período de 2024 a 2026.**

Direção Nacional e CNM têm consciência de que o pleito da categoria não foi plenamente atendido. O percentual de 25% vigorará somente a partir de 2026 e com a limitação apontada. Mas a publicação do decreto já em 2024, com os percentuais definidos e a

garantia orçamentária para seu cumprimento, representa, sem dúvida alguma, uma grande vitória para os Auditores-Fiscais.

Na perspectiva de todos os representantes do Sindifisco que estiveram presentes às reuniões de negociação da semana passada, o tensionamento com o governo chegou ao limite, não havendo espaço para mais avanços nesse momento. Embora o crescimento do engajamento na greve seja real, não é possível deixar de considerar que a proposta tende a inverter essa tendência, como foi amplamente constatado na última reunião do CNM (02/02) que, por seis votos a favor, quatro contrários e duas abstenções, decidiu encaminhar favoravelmente à proposta com o consequente encerramento da greve e suspensão de todos os atos de mobilização.

Nenhum movimento reivindicatório, em tempo algum, alcançou 100% das reivindicações. Agora, os Auditores-Fiscais impuseram um ponto de inflexão no aviltamento a que foram submetidos nos últimos 7 anos. Assim, no entendimento da Direção Nacional, é hora de consolidarmos os relevantes avanços e nos prepararmos para novas negociações e conquistas.

Se o indicativo for rejeitado, a mobilização continuará na forma aprovada nas últimas assembleias. Por outro lado, a aprovação do indicativo implica o retorno à normalidade no dia seguinte à apuração e divulgação do resultado da votação.

É preciso destacar que, mesmo aprovado o indicativo, será mantido o Estado de Mobilização. Quando houver a **publicação das modificações no decreto, com o cumprimento integral dos termos do acordo**, nova assembleia será convocada para a deliberação desse ponto.

DIREÇÃO NACIONAL E COMANDO NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO ENCAMINHAM FAVORAVELMENTE AO INDICATIVO. A MESA DO CDS DECIDIU NÃO APRESENTAR ENCAMINHAMENTO.

INDICATIVO ÚNICO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços.

DS: _____

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: _____ Aposentados: _____ TOTAL: _____

Indicativo único: Os Auditores-Fiscais presentes à Assembleia Nacional aprovam a proposta apresentada pelo governo, conforme as considerações e os termos da ata das reuniões de negociação de 31/01/24 e 01/02/24, com a consequente suspensão de todos os atos de mobilização e encerramento da greve, mantido o Estado de Mobilização.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção